



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17873/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Maringá, o Sistema Municipal de *Hubs* de Inovação e Soluções Inteligentes – SMHSI e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Sistema Municipal de *Hubs* de Inovação e Soluções Inteligentes – SMHSI**, destinado ao desenvolvimento, apoio e implantação de soluções tecnológicas, metodologias inovadoras e modelos inteligentes voltados à melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 2.º O SMHSI terá como objetivo geral fomentar a criação, instalação e funcionamento de *hubs* temáticos, com a participação de empresas de tecnologia, startups, universidades, centros de pesquisa, iniciativa privada e sociedade civil, para atuar nos seguintes eixos:

- I - saúde inteligente;
- II - mobilidade urbana inteligente;
- III - segurança pública inteligente;
- IV - educação inteligente;
- V - outros eixos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3.º Os *hubs* terão como finalidade:

- I - desenvolver soluções tecnológicas;
- II - criar projetos piloto;
- III - promover formações tecnológicas;
- IV - executar testes e sandbox municipal.

Art. 4.º Poderão ser concedidos incentivos não financeiros pelo Poder Executivo, tais como:

- I - priorização em testes piloto;
- II - acesso a espaços públicos de inovação;
- III - participação em programas de aceleração;
- IV - selo municipal de inovação.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará os critérios de funcionamento de que trata esta Lei, no que couber.

Art. 6.º Os *hubs* apresentarão relatório semestral aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com empresas privadas, universidades, aceleradoras, incubadoras e *hubs* de inovação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de novembro de 2025.

GUILHERME MACHADO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 03/12/2025, às 13:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0427872** e o código CRC **5AAB4A60**.